



AS INFLUÊNCIAS TEÓRICAS SOBRE O PENSAMENTO DE RUI BARBOSA

THE THEORETICAL INFLUENCES ON RUI BARBOSA'S THINKING

Wellington Trotta¹

RESUMO: Este trabalho, um misto de ensaio com artigo, guarda o propósito de apresentar e analisar algumas influências que perpassam o pensamento de Ruy Barbosa de Oliveira (1849-1923), jurista, jurisconsulto, advogado, jornalista, ensaísta, literato, orador, tradutor, conselheiro do Império, deputado de província e geral, ministro da fazenda do Governo Deodoro, senador da república, teórico político e autor de inúmeras normas jurídicas. Essa multiplicidade de Ruis faz dele um brasileiro ímpar.

Palavras-Chave: Rui Barbosa. Liberalismo. Positivismo. Política. Filosofia.

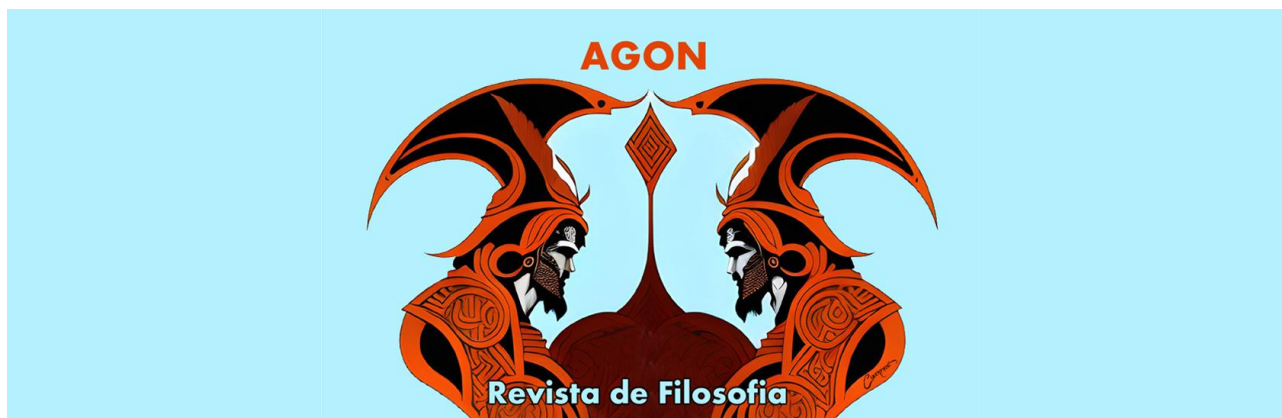
ABSTRACT: This research, a mixture of essays with articles, has the purpose of presenting and analyzing some influences that permeate of Ruy Barbosa de Oliveira's thoughts (1849-1923). A jurist, jurisconsult, lawyer, journalist, essayist, literary, speaker, translator, councilor of the Empire, deputy of province and general, minister of finance of the Government Deodoro, senator of the republic, political theorist and author of numerous legal norms, this multiplicity of Ruis makes him an unique Brazilian.

Keywords: Rui Barbosa. Liberalism. Positivism. Policy. Philosophy.

INTRODUÇÃO

Este trabalho guarda o propósito de apresentar e analisar algumas influências que perpassam o pensamento de Ruy Barbosa de Oliveira (1849-1923), jurista, jurisconsulto, advogado, jornalista, ensaísta, literato, orador, tradutor, conselheiro do Império, deputado de província e geral, ministro da fazenda do Governo Deodoro, senador da república, teórico político e autor de inúmeras normas jurídicas. Essa multiplicidade de Ruis faz com que se perceba, de imediato, o quanto ele influenciou a vida brasileira à sua época e o

¹ Doutor em Filosofia pela PPGF-UFRJ. IFCS, Doutor em Direito pela UNESA. Professor substituto de Filosofia da UNIOESTE. E-mail: welltrotta@gmail.com



quanto ainda repercute naqueles que pensam a partir dele e contrários a ele. Rui é um espírito raro que marca o pensamento juspolítico tupiniquim, sobretudo no que tange ao universo liberal, tendo trazido ideias políticas do Reino Unido e instituições políticas dos EUA registradas na Constituição Provisória de 1890 que serviu de base à Constituição de 1891. Essa multiplicidade ruiana também está associada à variedade de escolas que pesaram sobre a trajetória dessa personagem ímpar, por isso é incorreto classificar Rui dentro de uma corrente de pensamento, uma vez que ele mergulha em cada uma delas sem desfraldar uma só bandeira que faça dele um adepto. A meu juízo, Rui foi um exemplo perfeitamente acabado do ecletismo que marca os intelectuais brasileiros do século XIX, além do sincretismo que ajusta tudo ao nosso sabor, muitas vezes, em detrimento da originalidade teórica. Este texto, à guisa de ensaio, não pretende ser original, mas tão somente degustar Rui como ele é: consistente, contraditório, marcante e suficientemente crítico ao Brasil que teima em ser pequeno.

INFLUÊNCIAS TEÓRICAS SOBRE O PENSAMENTO RUIANO

Elaborar um mapa teórico sobre o pensamento de Rui Barbosa parece-me uma tarefa deveras árdua em virtude da imensa coleção de textos que Rui produziu ao longo de sua vida, por conta das inúmeras atividades que exerceu por vocação ou pelas imposições das circunstâncias.² Logo, meu propósito é compreender as ideias filosóficas que acabaram determinando o seu pensamento, sendo que não traçarei uma biografia do grande juspolítico por ser esforço para além dos limites deste trabalho, malgrado possa inserir uma ideia de Rui em um contexto histórico determinado para compreender o seu

² “Obras Completas de Rui Barbosa apresenta a versão digital da coleção, com 137 tomos publicados, dos trabalhos de Rui Barbosa em suas diversas áreas de atuação: jurídica, política e jornalística [...] A publicação da produção intelectual de seu patrono, organizada na coleção Obras Completas de Rui Barbosa, foi definida no Decreto-Lei nº 3.668, em 30 de setembro de 1941.” <http://www.casaruibarbosa.gov.br/rbonline/obrasCompletas.htm#>



pensamento com clareza. Os elementos biográficos sobre um pensador em uma pesquisa pretensamente teórica são sempre bem-vindos porque alumiam o modo de pensar e em quais condições o pensamento foi afetado pelos fatos e por problemas. Nesse caso, a biografia é mais um dado crucial. A formação educacional de Rui não foi diferente daquela recebida por qualquer filho da pequena classe média instruída do seu tempo,³ visto que fez todo o ensino regular nos colégios da Bahia, assistido pelos estímulos de uma mãe instruída com iniciativa para negócios e por um pai que, apesar da formação em medicina e erudito, era político por vocação, mas sem brilho. Por essas influências de olho na mobilidade político-social, Rui matriculou-se no Curso de Direito da Faculdade do Recife e, mais tarde, transferiu-se para São Paulo, onde se graduou em 1869. O Curso de Direito tinha uma peculiaridade que animava os estudantes: imprensa, literatura e política, formando gerações de intelectuais e estadistas do Segundo Reinado a partir dos anos de 1830 como Joaquim Nabuco, Rodrigues Alves, Castro Alves etc.

Quanto à formação teórica de Rui, esta também não fugiu ao padrão de sua época, tendo bebido em muitas fontes como ecletismo, espiritualismo cristão, idealismo, naturalismo, positivismo, cientificismo etc. e, politicamente, no liberalismo. Rui, como todo pensador, foi ávido leitor e constituiu um mosaico de elementos intelectuais que povoou seu mundo teórico. É, portanto, muito difícil situar Rui nesta ou naquela escola

³ “A classe média, tal como nos habituamos a reconhecê-la entre outros povos, oferece características sociais que em vão procuraremos em nosso meio. Ali, quase sempre ela se apresenta como a camada estável por excelência e conservadora na sociedade. Formam-na os pequenos proprietários rurais, o grupo mais ou menos numeroso dos rendeiros, isto é, dos que vivem de pensões e rendimentos fixos, os pequenos industriais e comerciantes que exploram negócios individuais ou de família, os empregados de maior categoria, os intelectuais e os funcionários. Seu comportamento como classe costuma ser conservador no terreno econômico e radical no terreno político, onde se tornou o que poderíamos chamar a “rocha armazenadora” do liberalismo primitivo [...] Homem da classe média, ele próprio, vindo de uma estirpe provinciana, dada às profissões liberais, à magistratura e à política, e descendendo do ramo que se conservou pobre, enquanto os colaterais se aliavam à aristocracia agrária pelo casamento. Rui Barbosa havia de ser um aliado natural dos homens industriais, de quem se esperava o desenvolvimento econômico do país e a renovação de sua mentalidade, e para quem desejava ver abertas as portas da oportunidade num meio até então congelado pelos privilégios da classe proprietária” (DANTAS, 1960, pp. 52 e 55).



filosófica por não ter se apegado a nenhuma em particular. Sendo assim, o apresento por ele mesmo com ajuda de estudiosos sobre o perfil do seu pensamento. Interessa-me, antes de tudo, seu constructo jurídico-político:

Continuou-se a insistir em velho refrão, de que o grande brasileiro era temperamento pouco inclinado aos problemas últimos do ser ou da existência [...] Teríamos, assim, o caso singular de um homem extremamente alerta para o mundo das ideias e das aspirações humanas, jurisconsulto e homem de Estado, diplomata e jornalista, estatuário da palavra verbal ou escrita, parlamentar e advogado, sem preocupação maior pela filosofia e, segundo alguns, até mesmo distante de suas exigências fundamentais [...] O certo é que jamais nos convenceu a tese do alheamento sistemático de Rui dos problemas de ordem filosófica (REALE, 1960, p. 843 e 844).

As observações iniciais supra, de Miguel Reale, retiradas do ensaio a *Posição de Rui no mundo da filosofia*, norteiam minha investigação quanto à formação teórica de Rui, ajudando-me a compreender os limites do pensamento ruiano ao mesmo tempo em que seu modo de pensar opera grandes voos no universo das abstrações tão comuns ao seu cotidiano prático-intelectual. Saliento, devido às leituras que fiz dos textos selecionados para este trabalho, que a obra de Rui tem densidade teórica, apesar de não se ligar à determinada escola filosófica e muito menos a se pautar por um teórico específico.⁴ Nesse sentido, tomo a citação acima de Reale e a transformo em uma pergunta: *como pode, um homem em alerta sobre o que ocorre no mundo, de tantas leituras e múltiplas atividades intelectuais, então, nunca ter se dedicado a leituras de filosofia?* Isso me parece para lá de

⁴ “A lição de um grande homem não atinge a plenitude da eficácia, senão quando, por um ato de raciocínio, o excluimos de nossa subjetividade, para o contemplarmos, na objetividade de sua posição histórica, pensando e agindo como pessoa dramática da sociedade em que viveu. [...] que nos pôde legar, o sentido universal, que nele pressentíamos, mas não formulávamos. Esse sentido não o encontraremos em Rui Barbosa, enquanto nos limitarmos a lhe estudar a ideologia, sem a compreensão das realidades profundas a que serviu, e de que suas ideias, como mais tarde sua legenda, foram um instrumento de defesa e de realização” (DANTAS, 1960, p. 51).



desarrazoado pelas amplas investigações e profundas análises de Rui diante dos problemas que enfrentou. Logo, pensar que Rui não teve formação filosófica é um equívoco porque todo grande teórico de qualquer área do conhecimento sempre tem necessidade de buscar subsídios na Filosofia, e Rui não fugiu à regra, pelo contrário, parece que elaborou, enquanto estadista, para muitas áreas da vida nacional, complexos programas de reformas repletos de citações de atores e suas respectivas obras.

Citando mais uma vez Reale, dos textos que estudei de Rui, estou convicto “*de ter ele vivido as abstrações doutrinárias do liberalismo, integrando-as em uma unidade indissolúvel de pensamento e de ação*” (Idem, p. 844) justamente porque tal “*vivência do abstrato em função do agir, teria, de um lado, tornado dispensável uma perquirição de ordem puramente teórica e, de outro, criado condições de contraste e conflito perante a realidade social*” (Ibidem). Portanto, as abstrações feitas por Rui ao longo de sua obra estão a serviço de sua ação e não o contrário, o que prova haver nele qualidade pessoal aliada ao exercício que impôs a si mesmo por meio da educação filosófica impressa por leituras, reflexões, diálogos e embates travados nas arenas forense, política e jornalística que lhe possibilitaram mergulhar em águas profundas sobre os problemas que o cercaram. Rui foi um jurista que pensou a política como zona discursiva à realização do Direito, posto que se sentiu responsável pela construção de um Estado com instituições que possibilitassem a fruição dos direitos e garantias individuais. Como bom liberal, a política seria o meio de realização do Direito e não o Direito à materialização da política. Exemplo disso é a ideia de que:

A verdade, nesta época de ciência experimental, está em que a evolução sociológica é a modificadora legítima do direito [...] Mas a observação histórica e a lei da evolução social estabelecem, pelo contrário, que as sociedades, antes de capazes, não se governam a si mesmas; a ciência e os fatos evidenciam que da capacidade prática, mais ou menos desenvolvida,



mais ou menos perfeita, de governarem-se a si mesmas, daí, e só daí lhes resulta a possibilidade real e o direito de fazê-lo (BARBOSA, 1943, p. 280).

Na passagem acima, extraída de *A reforma eleitoral 1879-1881*, Rui esbanja, em poucas linhas, na Câmara dos Deputados Gerais, sua formação teórica atenta aos debates centrais entre as escolas filosóficas na Europa e destaca a importância das ciências experimentais no campo da investigação da verdade, além de colocar, no rol das ciências, a Sociologia, o que evidencia o impacto do positivismo,⁵ ao mesmo tempo em que reconhece o fato de o Direito estar na ordem do progresso como dado histórico, ou seja, o Direito deve realizar-se por conta da evolução, e a Sociologia, ciência social, aponta esse futuro, daí afirmar que as sociedades não se autogovernam desligadas dos homens, e o progresso virá por obra dos indivíduos que verificam e viabilizam suas condições. E Rui, discípulo de Tavares Bastos, crê que o Estado conduziria o desenvolvimento moral e social pela descentralização no resgate das frações não dominadas pela imoralidade (BASTOS, 1870, pp. 5 e 398). Nesse sentido, entendo que Rui era portador de grande informação filosófica quando expôs as contradições das escolas:

A filosofia subordina o universo a um complicado sistema de leis, em que o tiro dos intérpretes a cada passo se desorienta. Mas as contradições pululam na face da natureza, como na consciência do homem; e os que

⁵ “Esse princípio do progresso social, que Comte enunciou, e é a determinante de todos os deveres, pelo único meio de aferição de que a ciência dispõe: o da relação visível das coisas; o da observação real dos fatos; o da sucessão natural das causas e efeitos. Eis a base da sociologia; enquanto o direito natural se procura firmar numa natureza, que a história não descobre em época nenhuma, em nenhum ajuntamento de criaturas pensantes. Ao Direito natural, pois, que é a metafísica, antepomos a Sociologia, ainda não rigorosamente científica, é certo, na maior parte dos seus resultados, mas científica nos seus processos” (BARBOSA, 1942, p. 106). **

** Os jusnaturalistas defendiam haver determinada igualdade entre os indivíduos no estado de natureza, enquanto a desigualdade no plano social derivaria das justificativas segundo os critérios de surgimento da sociedade política. Rui era contrário ao estado de natureza como também a qualquer tipo de igualdade, pois, para ele, nenhum ser é igual, vide *Oração aos moços* (BARBOSA, 1999a, p. 26). O fato é que Rui e os liberais confundem diferença com desigualdade, sendo que a desigualdade não implica valor negativo, mas positivo por conta das diferenças naturais entre os indivíduos e esquecem que a igualdade é um valor ético-político.



governam, os que hão de governar sempre o mundo, não são os rigoristas da lógica, mas os oportunistas da inconsequência. A arte de transação, a que se reduz toda a sabedoria da política e todo o segredo da vida, não vem a ser, afinal, outra coisa. (BARBOSA, 1946, p. 174).

Nesse texto, *Cartas de Inglaterra*, em que dedica um capítulo a Thomas Carlyle, historiador e ensaísta escocês, Rui critica o espírito filosófico do seu tempo, enfatizando que a filosofia peca por *algoritimizar* a realidade em unidades sistêmicas ou princípios metafísicos estreitos a partir de uma única visão, e, nesse caso, deixa patente que a Filosofia é vital às digressões e abstrações do espírito, porém a realidade não é redutível ao olhar de quem a toma somente pelo império da logicidade. A realidade, pois, para Rui, é um complexo de tensões que a sabedoria política, embora não capte tudo, ao menos por meio da dialética dos fatos, é capaz de um entendimento que possa ensejar, senão a verdade, pelo menos o que é possível em um quadro de divergências, diferenças e interesses dos grupos humanos e até de nações. Não que a política seja superior à Filosofia, muito pelo contrário, segundo Rui, a dimensão da política está na ordem da melhor organização do Estado a serviço da sociedade e dos indivíduos, embora, desgraçadamente, esteja nas mãos dos oportunistas.

Essa crítica de Rui ao espírito de redução da realidade por parte da Filosofia é imprópria porque ele deveria fazer, na verdade, crítica aos devaneios dos metafísicos e à intrepidez das escolas filosóficas recalcitrantes à dialética, ao lado da crítica à teoria do conhecimento que procura subordinar os múltiplos fios que compõem a realidade em uma única unidade teórica sem levar em consideração as contradições reais. O que Rui repele, com razão, não obstante caia em um idealismo em virtude de ter sido refém da Faculdade de Direito que, mesmo tendo no seu programa cadeiras destinadas às ciências sociais - delas não tira o melhor proveito por conta do formalismo jurídico -, são as obscuridades conceituais que não fazem distinções muito claras no que concerne à Filosofia. Essas



parcas distinções se originam do espírito anistórico de Rui por ser reticente às leituras de história do Brasil, fato este atestado pelo historiador Pedro Calmon: *“é preciso que se diga que Tavares Bastos não tinha o espírito histórico, como Rui Barbosa. Na biblioteca de Rui, são raros os livros de história brasileira, da qual ele fazia muito pouco caso.⁶ É curioso, ele vivia mais na atmosfera da literatura francesa e americana. Não tinha o sentido histórico”* (1978, p. 82). Essa falta do olhar histórico impossibilitou a Rui perceber que as escolas filosóficas são fenômenos históricos e esse processo não depõe contra a Filosofia em sua perenidade, pelo contrário, a torna viva porque as realidades mudam e instigam novas reflexões e, conseqüentemente, novos aparatos conceituais, além de ser impossível, por parte de uma escola, compreender o todo e a totalidade em virtude de serem constituídas por indivíduos sempre com limitações reais. Logo, essa constatação não é negativa por ser um quadro da realidade. Mas, Rui confessa que:

Filho de um século devorado pela curiosidade suprema do infinito, duvidei, neguei, blasfemei talvez, como ele. Mas esses momentos passaram sempre como rápidas tempestades na minha consciência: quando eles se afastavam, o horizonte do mistério eterno me reaparecia como eu o vira no coração dos meus pais. Não me acolhi entre *as filosofias* que fazem da ciência a grande negação. Percorri *as filosofias*; mas nenhuma me saciou: não encontrei repouso em nenhuma. Pus a ciência acima de todas as coisas; mas não afirmei jamais que a ciência não possa abranger as coisas divinas. Nunca encarei *a ciência como a sistematização do antagonismo* com o espírito. Esse incognoscível, que não cabe nos laboratórios, não acreditei jamais que se distancie da ciência por incompatibilidades invencíveis, unicamente porque esta não sabe os meios de verificá-lo (BARBOSA, 1948, p. 45). Grifos meus.

⁶ “Expressão demonstrativa do ‘marginalismo’ intelectual e jurídico de Rui é, na sua enorme biblioteca - de um lado, a copiosa abundância de livros estrangeiros, franceses, ingleses, norte-americanos e italianos (os alemães são pouco abundantes, embora ele dominasse o alemão e mesmo o falasse); de outro, a relativa insignificância da sua ‘brasileira’. Fora da literatura propriamente jurídica e parlamentar o Brasil lhe interessava pouco como povo, isto é, como civilização, como psicologia coletiva, como estrutura [...] Nunca o estudou” (VIANNA, 1999, p. 370).



Rui navegou em diversos mares filosóficos, assim como sobrevoou diversas escolas científicas, mas, segundo ele, não se contentou com este ou aquele sistema por conta das contradições derivadas entre razão e fé, o que, para Rui, não espelha problemas mais profundos, constituindo-se apenas em aparências simplistas. Dessa forma, Rui expressa seu espiritualismo derivado da relação entre religiosidade e ciência, fonte inesgotável de reflexões acerca das realidades humana e social, para além das escolas filosóficas afeitas à dogmatização, presas a princípios que acabam sequestrando a totalidade em meio a um jogo de palavras, formando um discurso no qual a retórica predomina, e eivado de erudição.⁷ Por ser filho do século XIX, Rui pensa que, dentro da ciência, não há escolas por ser o conhecimento científico obtido pela experiência sensível como pronunciamento da verdade sensível. De minha parte, creio que Filosofia e Ciência são investigações específicas da realidade em condições determinadas não pela vontade humana, mas pelo fato de que, no estágio em que nos encontramos do desenvolvimento humano, incluindo a época de Rui, não temos possibilidades de enxergarmos a totalidade como se Deus fôssemos. Mas, insiste Rui:

Vejo a ciência que afirma Deus: vejo a ciência que prescinde de Deus; vejo a ciência que proscree a Deus; e, entre o espiritualismo, o agnosticismo, o materialismo, muitas vezes se me levanta da razão esta pergunta onde está a ciência? A mesma nevoa que a princípio se adensara sobre as inquietações do crente, acaba por envolver o orgulho do sábio, A mesma dúvida que nos arrastara das tribulações da fé ao exclusivismo científico, pode reconduzir-nos do radicalismo científico a placidez da fé (BARBOSA, 1948, pp. 45-46).

À primeira vista, parece que Rui é um espírito contraditório por estar mergulhado no ecletismo que marca as entranhas do nosso universo cultural, no entanto ele é o exemplo

⁷ “A escola de Comte floresce no Brasil apenas como um grupo de sistemáticos, a nata, se quiserem, de nosso filosofismo, mas uma nata que o paladar público não aceita, que os instintos populares repelem, que se isola como uma colônia da utopia, que representa, aos olhos da nação, uma milícia pugnaz, exclusivista e intolerante” (BARBOSA, 1948, pp. 65-66).



tupiniquim do atordoadado século XIX em que Hegel, a meu juízo, o espírito mais denso dessa época, elaborou o conceito de espírito absoluto expresso na relação entre arte, ciência, religião revelada e filosofia. Por isso, não ousou dizer que Rui represente uma inversão filosófica sem conteúdo, visto que o idealismo alemão expressa essa vontade de síntese sobre a caminhada do espírito como essência de si que nasce de si mesmo à consciência de si. Mas se Rui disse que devorou as escolas filosóficas na busca de ferramentas necessárias de observação e intervenção na realidade, nesse sentido se instrumentalizou por meio da Política, ciência auxiliar do Direito, capaz de envolver os espíritos preocupados com o progresso. Assim:

Coisa inteiramente diversa de uma filosofia é a política; sua condição é ser prática, ou não ser nada. A política radical aspira à plena e completa fruição da liberdade; mas caminha já conquistando sucessivamente as liberdades possíveis [...] Em semelhante acepção o radicalismo não assusta; é, pelo contrário, um elemento de ordem, um princípio de paz, um ponto permanente de apoio ao gênio do progresso moderado contra os empuxões opostos da reação retrógrada e das exaltações revolucionárias (BARBOSA, 1943, p. 157).

A Política é um saber prático destinado ao conhecimento do agir do cidadão para além do espontaneísmo irrefletido, pois é da natureza do saber prático organizar as sociedades para fins mais altos ou, pelo menos, para alinhar os valores morais válidos da comunidade ao desenvolvimento dos que nela vivem. Acredito que Rui, e isso é outro objeto de estudo para alhures, procura legitimamente organizar os próprios princípios de sua “filosofia” para as tarefas que julga imperioso realizar como radicalidade, porquanto todo o seu saber concentra-se no direito público e não nos aspectos comuns da dogmática jurídica que conhecia muito bem por ser advogado, juriconsulto e estadista, dando provas de que dominava o direito brasileiro ao ser revisor do Projeto do Código Civil de 1916, não obstante esse conhecimento não ter sido registrado em manuais e catapultado pela política



na organização das instituições do Estado brasileiro. Assim, afirmo que Rui era uma força política que não pôde realizar politicamente o que tinha pensado no plano ideal, não somente por sua incapacidade em ser animal ardiloso, mas por ter sido derrotado pela república que ajudara a implantar no Brasil, visto que a federação e as liberdades com as quais sonhara foram presas pelas oligarquias que ele ousou desconhecer, ou porque talvez lhe faltasse conhecimento de nossa história. Rui, com seu *idealismo federativo*, não percebeu que ajudava, na república, a ensejar poderes às oligarquias não conhecidos nos moldes do império, barrados pelo poder moderador.

O ensaio de Miguel Reale apresenta, de forma difusa, quatro fontes que constituem o núcleo do pensamento ruiano, que o classifico da seguinte maneira: 1. *religioso*, Rui é influenciado pelo espiritualismo cristão⁸ que marca sua concepção teológica e moral; 2. *filosófica*, registra a influência do humanismo clássico-ciceroniano alinhado ao naturalismo científico; 3. o *liberalismo* no universo político; 4. o *Direito* como síntese derivada das relações entre moral, Política, Economia e democracia. Ainda, segundo Reale, Cícero foi um filósofo que influenciou Rui quanto ao caráter religioso da lei, cujo papel necessário consiste em forjar valores no espírito da comunidade, tanto que Rui em muito se parece com o filósofo romano pelo enciclopedismo filosófico, pelo ardor ao Direito, o gosto pela palavra escrita em forma de oratória dramática e pela política como inspiração missionária (REALE, 1960, p. 847). Outro detalhe que não pode ser esquecido é que Cícero foi um espírito eclético e, por conta disso, um referencial teórico para o eclético Rui Barbosa. Logo, é possível que Rui seja a melhor síntese do Brasil na época que pontuou

⁸ “O seu cristianismo sempre foi algo de essencial e profundo, como força condicionadora de suas demais convicções, filosóficas, jurídicas e políticas. Bem poucos homens terão vivido tão intensamente no Brasil o problema religioso, em contraste e libertação [...] Espiritualismo cristão e humanismo clássico, eis aí duas forças conjugadas, que jamais deixariam de agir na formação mental de Rui, representando como que os centros polarizadores de sua individualidade [...] De meditação dos Evangelhos e dos clássicos, até à *Oração aos moços* há toda uma trajetória espiritual, que em vão se tentará arredar do mundo da filosofia” (REALE, 1960, p. 845-847).



como gênio da raça por espelhar a escola eclética quando se apropriou dos muitos elementos teóricos existentes em cada forma de pensar e saber, seja na Filosofia, na Ciência, na Religião, na Arte etc. Rui é um *impressionista* devido suas pinceladas teóricas serem razoavelmente leves, suaves e de muita luminosidade sem sombras pretas e neutras, o que faz dele um pensador genuinamente profícuo e ávido por transformar o Brasil em país civilizado, industrializado e capitalista, em síntese: desenvolvido. Assim, no calor de sua vida multidimensional, marcada pelas variações culturais, Rui foi atravessado também pelas muitas escolas teóricas em voga na Europa e nos EUA, tanto do século XIX quanto dos anteriores. Segundo Christian Lynch (2016, p. 90), no livro *Cartas de Inglaterra*, Rui elencava, com profusão, políticos, analistas e professores anglo-saxões como Francis Lieber, William Graham Sumner, James Bryce, Charles Beard, Walter Bagehot e outros, demonstrando que estava sincronizado com estudiosos do seu tempo e não somente associado aos clássicos. E dessas leituras, Rui compreende que a Política, tal qual o Direito, precisava ser pensada como uma *ciência* nos seguintes termos:

A política não é a ideologia, nem a estética. Não pode ter nem as abstrações ideais da metafísica, nem a inflexibilidade rectilínea e absoluta da dialéctica dedutiva, nem as combinações simétricas da arte. É, por excelência, entre todas, a ciência experimental. Frequentes vezes, portanto, sucederá que os seus resultados actuais figurem de contraditórios ou desconexos, quer porque os elementos da indução não sejam suficientes para estabelecer a fórmula definitiva da verdade, quer porque entre esses dados superficialmente opostos esteja por descobrir ainda a lei de harmonia interior (BARBOSA, 1952, p. 3).

No livro *Teoria política*, Rui enfrenta a difícil perspectiva de pensar política não somente como arte de *gerir o Estado sob princípios, regras morais, leis e tradições* (Ibidem), mas também pelo olhar científico, no que retoma Aristóteles e aprofunda no campo epistemológico ao pô-la na esfera das ciências experimentais, dando-lhe o *status* de



ciência nova, capaz de apontar saídas racionais aos impasses próprios das paixões, do particularismo, mesmo às aporias dos *elementos* [do método indutivo] ainda que não sejam *suficientes para estabelecer a fórmula definitiva da verdade*. E sendo um severo crítico das cristalizações filosóficas, Rui entende que a órbita da estética é fechada e não aberta tal qual o plano da arte que, apesar das *simetrias das formas perfeitas*, joga com as experimentações criativas e, sendo a política criatividade no campo das relações sociais, Rui assevera que ela é experimental porque as instituições, artisticamente, são mutáveis por força da ação humana no tempo. Essa experimentação nada tem de pusilanimidade ou açodamento porque liga-se tão somente à alma da democracia que faculta intervir na realidade, e a passagem anterior demonstra que Rui, apesar de não ser filósofo de ofício, é um pensador jurídico-político que se utiliza das ferramentas filosóficas para não só agir, mas também refletir por meio da sua volumosa voz na arena política, já que foi um dos melhores tribunos de nossa história. Rui também foi um domador do tempo porque dele retirou ideias,⁹ e elas nasciam do ardente desejo em saber de tudo e da necessidade de a prática política ter um norte inteligente, e esses dados são comprovados pela grandiosa leitura que fazia dos livros, atestada pela sua biblioteca constituída por aproximadamente 37 mil volumes. Disso se conclui que Rui foi potente inteligência enciclopédica que, segundo Oliveira Vianna, se descuidou de compreender o Brasil não por desdém, mas por princípios metodológicos porque:

⁹ “Já que raramente se viram pertencendo à civilização em que se produzia a ‘verdadeira’ teoria, ciência ou filosofia, nossos escritores preferiram voar mais baixo do ponto de vista da abstração ou da pretensão teórica. O resultado foi um ‘estilo periférico’ de redação e argumentação que contrasta singularmente com aquele, ‘cosmopolita’ ou ‘universal’, que caracteriza as obras canônicas da teoria política europeia. A primeira característica desse estilo periférico do pensamento político brasileiro é o menor grau de generalização e maior sentido prático das reflexões políticas. Na periferia, não se cogita que a elaboração intelectual local tenha alcance universal. Pensada para impactar de modo mais restrito no tempo e no espaço” (LYNCH, 2016, p. 83).



Este gosto de erudição, que o dominava tão ardentemente, derivava de duas causas. Primeiro - da sua metodologia, escolástica e formalista, que o fazia raciocinar sobre os textos legais com a mesma fé dos teólogos sobre a verdade dos versículos bíblicos. Segundo - da necessidade de obter ascendência e autoridade intelectual no seu meio, atitude tanto mais explicável quanto ele se fazia apóstolo de uma doutrina e de um regime -- ambos estrangeiros e desconhecidos das elites parlamentares (VIANNA, 1999, p. 371).

A formação de Rui, mesmo que impactada pela extensa leitura que fez, teve lacunas pela ausência de leituras regulares e sistemáticas de textos que lhe dessem um conjunto de inspiração às abstrações necessárias à compreensão dos problemas humanos em geral, e do Brasil em particular. Por isso, estou de acordo com Vianna (1999, p. 370) e Lynch (2016, p. 83) de que Rui pecou por ter se calcado sobre muitas especulações dos grandes teóricos anglo-saxões, tornando-se vítima do enciclopedismo que desejava absorver tudo o que vinha de outras terras sem ao menos fazer as devidas abstrações para criar, assim, teorias que pensassem o Brasil e não o interpretassem, somente.¹⁰ Para isso, tomo uma passagem de Rui:

A constituição argentina de 1853 criou a *nacionalidade* admiravelmente próspera e soberbamente estruturada, em serenidade e força [...] É que os *fundadores dessa constituição eram inteligências ilustradas e, ao mesmo tempo, corações simples, imunes a toda eiva de espírito de seita* [...] Não quiseram eles, pois, *inventar novos modelos de república*, desprezando a lição dos *grandes modelos existentes*, para brilhar em originalidade,

¹⁰ Teoria é um conjunto de conceitos sistematizados advindos da abstração, da especulação e da observação sobre fatos e fenômenos naturais e humanos traduzidos em princípios, fórmulas e leis que expliquem as causas desses mesmos fatos e fenômenos naturais e humanos. Quanto à interpretação, entendo como concepção que se opõe à explicação, porque interpretar está relacionado à valoração por parte do sujeito que percebe ou apreende algo; um músico que executa uma partitura musical, por exemplo, ou um ator que encena uma peça teatral. Ambos, diante de obras objetivas, as representam por impressões subjetivas. Assim, interpretação se configura oposta à explicação devido ao fato de entender que nenhum fenômeno humano ou social pode ser explicado porquanto o ato de explicar refere-se às ciências naturais, isso porque estas só podem dizer o *que é*, ao passo que a interpretação refere ao *que pode ser*. Nesse sentido, Rui foi mais intérprete do que teórico, pois, a meu juízo, não criou teoria devido a não ter apelado às abstrações próprias das teorias assentadas na especulação filosófica.



translumbrando o mundo com *espécimes pretensiosos de formas virgens na história da idéia republicana*. Para uma república instituída neste século e neste continente [...] Os constituintes argentinos viram claramente que o *padrão normativo* estava aqui mesmo, perto de nós, na direção do nosso meridiano, sob a Constituição dos Estados Unidos da América do Norte. *Esses criadores de uma nação*, que se poderá dizer obra de sabedoria de sua carta constitucional, tiveram por toda livraria os escritos de Alberdi, substancialmente imbuídos no espírito dos publicistas anglo-americanos [...] O resultado é essa constituição de 1853, nada nova, mas, *por isso mesmo, excelente, moldada na constituição americana de 1787*, inspirada nas doutrinas de Hamilton, Madison e Jay (1947a, p. 45, 46 e 47). Grifos nossos

Este texto ilustra o quanto Rui foi avesso à pretensa originalidade; enquanto muitos no Brasil reclamavam por teorias e modelos políticos próprios, à época, Rui, ao contrário, elogiava os argentinos por sua constituição republicana inspirada no modelo estadunidense. Não julgo a obra de Rui apenas por este texto, mas tal passagem é significativa ao desvelar baixa abstração e faz com que Oliveira Vianna esteja certo quanto ao idealismo de Rui, forjado pelo formalismo jurídico do seu tempo. Segundo Vianna, “*Rui padecia do mal da filosofia da sua época, que era o de pensar sobre generalidades, principalmente sobre esta generalidade, o Povo Soberano*” (1999, p. 373), o que, de certa forma, mascarava a realidade ao pensar que o povo fosse pessoa viva e total, quando, na verdade, era uma totalidade de grupos sociais com distinções específicas. Dessa forma, Rui pressupunha, segundo Vianna, “*que o povo brasileiro, que tem o seu modo de ser próprio, podia, desde que se dispusesse realmente a isto, executar qualquer regime exótico: o parlamentar, da Inglaterra; o presidencial federativo, dos Estados Unidos; a democracia, dos enciclopedistas franceses. Esse formalismo jurídico*” (Ibidem).

O formalismo jurídico se pauta, então, pela concepção segundo a qual o Direito está posto conforme a lei que, de certa forma, consiste em um avanço civilizatório devido ao Estado, ao Direito e à lei serem confundidos entre si e, no passado, com a figura do governante nos períodos medieval e do absolutismo monárquico, destruídos



historicamente pelo avanço do liberalismo à medida que a burguesia obtinha mais expressão político-econômica em cada formação social europeia, sobretudo em Inglaterra. O formalismo jurídico é um elemento central da segurança jurídica nos contratos firmados, mas sou da opinião de que o formalismo de Rui, embora possa ser justificado particularmente, era excessivo e em desacordo com seus princípios de federalista, pois Rui, ao contrário de Nabuco, não percebeu que, na República, a promessa federalista acabaria em um sistema no qual as oligarquias estaduais destruiriam com a mesma facilidade que tinham prometido, como o canto do cisne, uma *res publica* aos que apoiassem a derrubada da monarquia no afogadilho dos acontecimentos.

O formalismo a que Rui se vinculava também se associava ao sentido religioso que ele tinha em relação à lei como santidade da organização social, primando pela expressão legal como refúgio da liberdade, por isso o formalismo que influenciou Rui o afeta à medida que lhe tira um olhar mais profundo do todo e o faz não compreender as partes, visão esta confirmada por ele ao buscar uma escola filosófica alienígena que o ajudasse a entender a realidade brasileira. O ecletismo de Rui, sendo assim, é diferente do ecletismo de Cícero porque este, ao contrário, buscou apreender os conceitos das escolas filosóficas para aprender e erigir, dialeticamente, um sistema compreensivo para intervir na realidade romana do seu tempo, ao passo que aquele abriu mão dessa odisseia para transplantar um norte teórico à guisa de credo do agir. Entendo que Rui faz generalizações filosóficas em vez de abstrações, porquanto, caso se valesse destas, poderia ter feito muitas mediações no tocante ao pensamento liberal e, segundo meu juízo, tornar-se um pensador genuíno que poderia ter construído uma teoria abrangente a partir de uma antropologia filosófica brasileira e, daí, quem sabe influenciar as escolas europeias com sua originalidade.

Mas Rui não tinha tempo para esse propósito, visto que se dedicou a conhecer sobejamente o universo anglo-saxônico ao mesmo tempo em que deixaria para trás a



criação de uma teoria que compreendesse o Brasil,¹¹ pois sempre olhou para o país de uma perspectiva de fora, muito além das matrizes portuguesas e francesas, bem mais próximas de nossas tradições, conforme Visconde de Uruguai pensava. Rui estava convicto, porém, de que as instituições liberais inglesas e estadunidenses poderiam ser, pelo povo brasileiro, sem uma pedagogia, assimiladas ao sabor do tempo e da repetição como se brasileiras fossem de há muito tempo. Nesse caso, Rui deixou escapar a oportunidade de ter sido o maior teórico que o Brasil já teve porque ele não traduziu sua ambição e seu esforço em uma escola jusfilosófica dos trópicos a influenciar as escolas desse mesmo matiz no velho continente. Posso dizer, em relação a Rui, que ele ignorou seu *papel teórico* na teoria político-jurídica em razão de não se sentir esse teórico, justamente por desprezar, em certo sentido, a suposta originalidade teórica. Muito acertado, contudo, se o fizesse, assim teria evitado erros políticos que cometeu e ajudaram o Brasil a dar passos equivocados quanto à ideia de justo distributivo. Consoante a essas observações, no livro *Da monarquia à oligarquia*, Lynch faz uma síntese inteligente sobre Rui:

Estilista do pensamento político, Rui mobilizou sua erudição e oratória para criar uma teologia política liberal, cívica e religiosa, destinada a mobilizar as massas e denunciar-lhes a hegemonia conservadora e oligárquica da República. O preço, porém, foi a impossibilidade lógica de se tornar governo, ocasião em que lhe seria cobrada a materialização da impossível república. No xadrez político em que se metera – paradoxo supremo de uma vida de paradoxos –, Rui estava obrigado a concorrer à presidência, desde que não pudesse vencer; de ser anticandidato, e não candidato. Porque perder era vencer, e vencer, perder (2014, p. 204-205).

¹¹ “Culturalmente, Rui era um puro inglês, nutrido do espírito de Oxford, de Cambridge ou de Eton. Inteligência prodigiosamente receptiva, absorveu tudo que a cultura de sua época lhe oferecia sobre a vida política [...] Estou certo de que ele, hoje - em face das revelações das ciências sociais - não pensaria mais assim. Veria que cada povo é uma entidade inconfundível; que cada um tem a sua fórmula sociológica própria, o seu modo de vida privativo, que deriva das peculiaridades da sua formação história e social; que, em cada povo, há uma subestrutura de modos de ser, que não permitem a sua transformação nos modos de ser de nenhum outro: - e que esta irreversibilidade estrutural se verifica principalmente no campo das instituições políticas” (VIANNA, 1999, p. 372 e 379-380).



Não me interessa agora traçar o perfil do Rui político destinado a perder duas eleições para presidente da república (1910 e 1919) mesmo sendo disparado melhor candidato que os seus dois oponentes de então; o que importa, neste momento, é pensar na formação teórica de Rui e de que forma ela produziu ou condicionou seu descuido do ponto de vista filosófico. Na mesma linha do raciocínio acima exposto por Lynch, creio que Rui foi vítima do seu *eruditismo* e da chaga eclético-sincrética, como acomodação, que abateram muitos teóricos brasileiros do século XIX. Digo descuido não porque Rui não leu ou deixou de refletir sobre textos filosóficos, mas sim pelas leituras que deixou de realizar as quais, por sua vez, negaram-lhe reflexões genuínas sobre o Brasil como totalidade, visto que, para traçar um *regime* político que colocasse o Brasil nos trilhos do progresso civilizatório, industrial e capitalista, caberia antes perguntar pelo brasileiro e, a partir disso, construir uma antropologia filosófica que partisse do concreto (povo brasileiro), passasse pela abstração (ser humano no mundo), e depois voltasse ao concreto compreendido nas variáveis do povo brasileiro sob suas singularidades.¹²

Penso que Rui, *o estilista juspolítico*, cedeu aos encantos das impressões intelectuais em vez de travar luta de vida ou morte para edificar uma teoria juspolítica que justificasse todo o seu ardor por uma nova época para o Brasil, visto que, também no pensamento liberal, Rui escapou de compreendê-lo para fazer traduções do melhor dos ingleses. Quando afirma que percorreu “*as filosofias; mas nenhuma me saciou: não encontrei repouso em nenhuma*”, reforça minha impressão de que não queria estudar Filosofia para dialogar com as teorias filosóficas com o intuito de extrair delas abstrações que o levassem a construir suas abstrações e delas criar chaves teóricas para instrumentalizar sua filosofia prática, mas não, Rui desejou uma escola filosófica à guisa de uma religião revelada, ou melhor, procurou escolas filosóficas como quem busca respostas definitivas na esfera do

¹² “Do seu estupendo poder dialético, o maior de que tenho conhecimento e de que não encontro similar em qualquer literatura minha conhecida: nem na grega, nem na romana [...] (VIANNA, 1999, p. 381).



pensamento mágico. Por outro lado, de certa maneira, Rui criticou o espírito filosófico de sua época porque acreditou que suas leituras sobre Aristóteles, Hegel e outros dialéticos emperrassem seus movimentos no jornalismo, na advocacia, na política e que fossem suficientes para fazer o tipo de comentário abaixo em um discurso contra José Bonifácio, o Moço, no plenário da Câmara dos Deputados Gerais, em 1879, por conta do debate sobre a reforma eleitoral:

Devotíssimo culto parece, às vezes, o do nobre deputado pela metafísica. S. Ex. diz, por exemplo: “As sociedades são capazes, porque governam-se”; e essa cuida ser a base da teoria que faz dos analfabetos eleitores. Mas a observação histórica e a lei da evolução social estabelecem, pelo contrário, que as sociedades, antes de capazes, não se governam a si mesmas; a ciência e os fatos evidenciam que da capacidade prática, mais ou menos desenvolvida, mais ou menos perfeita, de governarem-se a si mesmas, daí, e só daí lhes resulta a possibilidade real e o direito de fazê-lo. A filosofia de S. Excia. inverte, portanto, os termos da realidade (BARBOSA, 1943, p. 281).

No trecho, Rui acusa Bonifácio de inverter as determinações da realidade quando, de fato, foi ele quem operou tal inversão na medida em que, por exemplo, cai nas graças dos reacionários ao defender o Projeto de Lei que impediria a participação do analfabeto no pleito eleitoral, como também aumentou, para ser eleitor, o *quantum* de renda anual de cem mil-réis para no mínimo duzentos mil-réis, reduzindo drasticamente o eleitorado de 11% para menos de 1%. Demonstrou, com isso, que ou era um erudito com pouca visão crítico-analítica, ou acreditava no argumento de uma *democracia ilustrada*, de corte moralizado, aristocrático, ou acreditava que diminuiria o número de eleitores dos conservadores localizados no interior do Brasil, visto o eleitorado liberal situar-se nos grandes centros da época.¹³

¹³ O Decreto nº 3.029 de 9 de janeiro de 1881 ou Lei Saraiva, foi a norma jurídica que reformou o processo eleitoral de então, tendo como Redator Final do Projeto de Lei Rui Barbosa por deliberação do Presidente do Conselho de Ministros José Antônio Saraiva, que empresta seu nome à referida reforma, indicado pelo senador Manuel Pinto de Sousa Dantas, líder dos liberais da Bahia. O debate entre Rui e Bonifácio se refere,



Ao ter invertido a perspectiva de Bonifácio no plano retórico, Rui foi colocado ao avesso no plano histórico porque Bonifácio desvelou, ao proferir no Parlamento, que “*o grande segredo político do projecto que se discute resume-se em uma formula capciosa, embora eu renda cultos à sinceridade dos nobres ministros: à eleição indirecta dos intêresses geraes pela eleição directa do voto restricto*” (SILVA, 1879, p. 748). Bonifácio afirma que a lei também pode piorar as relações sociais quando ignora seus mecanismos no desenrolar histórico. Geralmente, os homens que vivenciam a política na qualidade de campo de batalha, portanto, como ação, acusam seus colegas que a tomam no hemisfério da reflexão, de metafísicos, como se dissessem que o teórico está fora de órbita, do tempo, sem sintonia em relação à história, em descompasso com a realidade socioeconômica. Mas a acusação de metafísico pode ser um elogio, configurar significados como profundo ou dialético, por exemplo. Nesse caso, Rui, ao acusar Bonifácio de metafísico que *inverte os termos da realidade* (BARBOSA 1943, p. 281), apenas tentava ridicularizar os argumentos de Bonifácio e tenta diminuir seu velho professor e, em uma passagem do seu discurso de 1879, acabou por evidenciar que estava fora da história, enquanto ao neto do Patriarca foi dada a vitória histórica.

no entanto, ao Projeto de Lei enviado ao Parlamento em 1879 por iniciativa do Visconde João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, Presidente do Conselho de Ministros. O Projeto Sinimbu não obteve êxito porque defendia, com base no artigo 178 da Carta de 1824, que uma reforma eleitoral somente seria legítima por meio de emenda constitucional no tocante à condição do eleitor. O Projeto Cansansão de Sinimbu não teve sucesso porque o Parlamento rejeitara o expediente. Para muitos estudiosos, a Reforma Eleitoral de 1881 teve por objetivo cercar o voto do povão, vide o aumento da população, a preocupação com os votos vindos do contingente dos libertos mediante abolição da escravidão etc. Em 1870, votaram nas 1.157 paróquias pelo Brasil afora, 11% da população (em 1881 a população brasileira estima-se em 11 milhões, dos quais 2,5 milhões eram de índios e escravizados), isto é, um milhão de eleitores homens com mais de vinte e um anos, enquanto que no pleito de 1881, depois da Reforma Saraiva, só se alistaram para votar cerca de 150 mil eleitores, sendo que somente votaram um pouco menos de 100 mil, ou seja, menos de 1% do eleitores. Assim, vozes de Bonifácio e Nabuco não foram suficientes para mostrar o equívoco de Rui que não via a instituição de uma representatividade oligárquica, tudo o quanto ele abominava (SEGATO, 1999).



O descomunal talento do nobre deputado por São Paulo (o Sr. José Bonifácio), cuja ausência deploro, das alturas do seu espírito, amontou contra essa ideia o Ossa e o Pélion. Classificou, subclassificou, silogizou *aristotelicamente*: levou a abstração ideológica a esse grau de *rarefação hegeliana*, em que o pensamento, como que vaporizado, perde-se entre longínquas nuvens, Cantou como o cisne da tribuna, que é. Através das argúcias catedráticas da sua dialética e das transcendências germânicas das suas sínteses - notas desafinadas numa grande sinfonia (Idem, p.238). Grifos nossos.

Esta bela passagem do imponente discurso de Rui em 1879 atesta o que já disse anteriormente: Rui é um grande mosaico teórico em que estão aglutinados os elementos do enciclodismo intelectual do qual faz magistral uso para impor *retoricismo* sob pretexto de argumento,¹⁴ e iguala as teorias silogísticas aristotélicas e as abstrações hegelianas a um suposto contorcionismo oratório *manejado por* Bonifácio, acusando-o de teorista para justificar suas críticas ao pensamento filosófico pelas lições de Comte. Mas, quando nos deparamos com os bustos expostos na galeria dos gigantes do pensamento, lá estão Aristóteles e Hegel, sem tirar o brilho de Comte, a inspirarem os voos teóricos do pensamento quando Minerva decola deste ao mundo das especulações do qual Rui se aproveita para criticar a Filosofia e vigorar a sua.

Contudo, apoiado na perspectiva positivista de Émile Littré, mais uma vez, Rui refuta Bonifácio¹⁵ ao ponderar “*que essa espécie de soberania popular, bandeira de heróis*

¹⁴ “O que realmente contribuiu para que Torres não conseguisse, no seu tempo, uma ascendência comparável à que tinha Rui foi precisamente o fato de que, *na sua doutrinação e nas suas obras, Torres nunca se apoiava em ninguém, nunca citava autores estrangeiros, limitando as suas leituras a uma biblioteca reduzidíssima*, que só nós, seus amigos de intimidade, conhecíamos, mas que, ainda assim, não aparecia nos seus livros. Rui, *que era, substancialmente, tão criador e original quanto Torres, tomou, mais conhecedor da psicologia do seu meio, outro caminho: -- e procurou na erudição enciclopédica, que nos assombrava a todos, justamente este amparo do "autor estrangeiro"* (VIANNA, 1999, p. 371). Grifos meus.

¹⁵ “Os governos representativos, Sr. presidente, vivem pelas maiorias, são governo de opinião; todos os poderes são responsáveis perante a soberania da nação [...] Não sustento o suffragio universal, porque antes de tudo o voto é um acto da vontade, e a sua base é a independência da pessoa, assim como a fiança do seu regular exercício a soberania da nação [...] Protesto contra a aristocracia eleitoral do projecto [...] Com a



e ditadores, é a absorção do indivíduo pelo Estado; é a sagração de todas as opressões do número, bruto, ou polido sob as formas de uma tirania imperial: e a antítese da nossa; e uma das faces do voto dos analfabetos” (Idem, p. 281). Dessa forma, Rui afirma que a soberania pensada por Bonifácio é metafísica por *inverter a realidade* e em nada se parece com a soberania liberal, pois, até o presente, o povo sempre fora ludibriado em nome de chantagens e demagogias, mas que agora a soberania parte de novas considerações pontuadas por Littre:

É outra a [soberania] que, em linhas escritas ainda este ano, no último livro seu, uma dessas cabeças quasi divinas, que assinalam a superioridade intelectual deste século, acaba de esboçar assim: “A soberania do povo”, diz ele, o sábio Littre, “não é onipotente, nem onisciente: está submetida às leis que regem o desenvolvimento histórico; não valera senão enquanto com ela conformar-se, e favorecê-las; não as favorecerá, senão enquanto de dia em dia for deixando maior espaço e influencia a essa combinação de saber e moralidade que constitui o nervo do adiantamento moderno”. Ora, Sr. presidente, dessa combinação de moralidade e saber o maior inimigo seria, sem dúvida nenhuma, o escrutínio analfabeto (Idem, p. 282).¹⁶

O ensaio de Reale, que me ajuda a refletir sobre o pensamento de Rui, apresenta a interpretação de que este era “avesso ao positivismo”, ao que me oponho tendo por base o texto anterior tirado do seu discurso de 1879. Rui, na contramão da história, invoca Littre

exclusão dos analfabetos ao lado do censo sem maximo, é impossivel dizer qual a base do projecto: si a riqueza, si o numero, ou si a intelligencia” (SILVA, 1880, p. 2, 601 e 603).^{**}

^{**} Bonifácio não olha a representação política como metafísico, pelo contrário, a toma na perspectiva de um liberal preocupado com a pedagogia do voto que educa e amplia a cidadania dos eleitores e assim critica o projeto: “pela doutrina do projecto o voto é e não é direito político. Para mim é um direito político, e por isso exijo o voto generalisado; votam todos que podem votar, como parte da associação política” (Idem, p. 596).

¹⁶ “Dizia José Estevão em 1840, sobre o projecto da lei do censo eleitoral, (eu me sinto orgulhoso de citar este nome em uma camara de liberaes): ‘A soberania popular é um dogma, é para o ser é preciso que o numero seja o seu elemento; a soberania popular é numerica; por que razão para se contar o poder de um paiz, se enumeram os soldados que o podem defender, os sabios que o podem esclarecer, os commerciantes e industriosos que o podem enriquecer? Por que razão v numero é a computação da força de um paiz, e não ha de ser o fundamento da computação para o exercicio do seu voto eleitoral? [...] Quem expõe a sua vida por elle; quem se sujeita às miserias da orphandade; quem derrama o seu sangue pela liberdade; não terão direito de votar?!’ ” (SILVA, 1879, p. 760).



para afirmar que o ponto de vista a ser defendido não é o da soberania popular como vontade dos cidadãos, mas da soberania que envolve *moralidade e saber*, par de princípios retirados do processo do desenvolvimento histórico não como resultado da ação dos indivíduos, mas de um *sopro*, nesse caso, sim, metafísico, como substância do *ser*. Penso, *data vênia*, que Reale está equivocado porque Rui pode ter sido avesso aos positivistas brasileiros, mas, com Comte, teve muitos flertes de elogio à sua escola e, no caso da citação, deixa claro que toma o pensamento de Littré como matiz teórica. Dessa forma, Rui busca na metafísica positivista um constructo teórico para defenestrar a soberania popular que nunca existiu no Brasil e muito menos fora largamente prometida nestas terras e, de outra forma, promete uma soberania baseada na *moralidade* e no *saber* científico que Comte pressupõe da seguinte maneira:

Vemos, pelo que precede, que o caráter fundamental da filosofia positiva é tomar todos os fenômenos como sujeitos a leis naturais e invariáveis, cuja descoberta precisa e cuja redução ao menor número possível constituem o objetivo de todos os nossos esforços, considerando como absolutamente inacessível e vazia de sentido para nós a investigação das chamadas causas, sejam primeiras, sejam finais (COMTE, 1973a, p. 13).¹⁷

Nessa perspectiva, o saber circunscreve-se ao âmbito das ciências naturais à medida que impõe seu estatuto epistemológico às ciências humanas e acaba por desconstruir as

¹⁷ “O pensamento político comteano está devidamente associado à sua concepção de ciência em que o objeto é pensado a partir de uma ordem ideal-moral. Sua visão de mundo relaciona-se ao universo dado pela física clássica em que a ordem reina como fator determinante do movimento, pois sem ordem não há como ter progresso. O fim do progresso é a ordem, assim como a natureza da ordem é o progresso. Essa relação resulta na ideia de que os elementos sociais devem manter-se nessa correlação lógica porque a política deve ser tomada como conhecimento positivo de uma nova filosofia positiva. Nesse caso, o devir histórico materializa-se como elemento vital do sistema que é a ordem determinada pela natureza das coisas: o progresso ordenado” (TROTTA, 2016, p. 206).

** “O núcleo da filosofia de Comte radica na ideia de que a sociedade só pode ser convenientemente reorganizada através de uma completa reforma intelectual do homem [...] Enquanto esses pensadores pregavam a ação prática imediata. Comte achava que antes disso seria necessário fornecer aos homens novos hábitos de pensar de acordo com o estado das ciências de seu tempo” (GIANNOTTI, 1978, p. VII-VIII).



muitas especificidades da ciência como totalidade múltipla, afetando, sobremaneira, o Direito que, nesse sentido, deixa de ser ciência e passa a configurar-se como um saber prático não segundo o ponto de vista aristotélico, e sim reduzido ao aspecto profissional. Parece que Rui não percebeu isso ou, segundo Vianna, para Rui, “o direito era - para empregar a expressão de Huntington Cairns - uma tecnologia, e não uma ciência social. O que lhe importava era o texto legal e o seu confronto com outros textos legais; era a exegese e a doutrina dos outros códigos estrangeiros” (1999, p. 370): o estudo comparado das leis sem mediações culturais. Em virtude de mencionar as considerações doutrinárias de Émile Littré sobre o conceito de soberania, Rui, por conta de suas generalizações não afeitas à realidade do Brasil oitocentista, exclui o povo do cenário político e opta por uma visão, essa sim, simplista e afetada pelo estado *febril metafísico* em que os sujeitos “de carne e osso” (expressão de Husserl, 2006) não estão presentes. Ora, se Rui acusa Bonifácio de metafísico, o faz por meio de outra metafísica, a do pensamento comteano que, ao debruçar-se sobre o processo histórico da humanidade, elabora uma interpretação *evolucionista* para lá de *inversão da realidade* que inspira a moralidade de Rui, e é estranha à política, pois, para Comte, “as principais dificuldades sociais não são hoje essencialmente políticas, mas, sobretudo morais, de sorte que sua solução possível depende realmente das opiniões e dos costumes, muito mais do que das instituições” (1973b, p. 75). Rui deveria saber que o positivismo é um adversário do pensamento liberal e das instituições advindas desse constructo teórico e, por isso, considero que o “ecletismo” de Rui sempre criou confusões para ele por conta das contradições resultantes das superposições de ideias não explicadas, edificando generalizações ao sabor do sincretismo.

Esse sincretismo de Rui no campo das ideias filosóficas, que muitos denominam de pragmatismo, não se relaciona ao fato de ele ter se colocado avesso a uma filiação filosófica específica, visto sempre ter se apresentado nas fileiras do liberalismo e estar aberto a



encontrar a verdade nos dados empíricos, o que parece ter lhe causado prejuízo pelo simples fato de estar sempre em combate político e, para isso, abriu mão de criar conceitos no lugar de erigir dogmas como suporte doutrinário de uma teologia política. Nesse sentido, me valho do célebre discurso ruiano *A questão social*, proferido no Teatro Lírico do Rio de Janeiro por conta da campanha à presidência da república em 1919. Nesse histórico documento em que Rui dá uma guinada de muitos graus sobre seu pensamento político, apesar de progressista e sintonizado com o mundo do trabalho, ainda se prende ao formalismo jurídico à medida que pede uma reforma da Carta de 1891 para superar a “democracia oligárquica”, fruto dos arranjos políticos da Carta de 1891, e, nesse bojo, mudar para incorporar nela o direito social em relação ao qual a Igreja já se antecipara com a publicação da *Encíclica Rerum Novarum* em 1891 pelo Papa Leão XIII.

O formalismo jurídico de Rui impregna tanto o seu pensamento político que poderia ter saído em defesa da reforma econômico-social sem apelar à reforma da Constituição de 1891 (BARBOSA, 1999, p. 405),¹⁸ mas, como ele tinha um apego religioso à Constituição, não pôde colocar a política na linha de frente e acima do Direito para comandar a crise, apelando às fórmulas jurídicas como credo mágico na superação de problemas que só foram resolvidos por volta dos anos de 1930. Friso que *A questão social de 1919*, além de ser peça literária em virtude do grande literato que Rui foi, também se notabiliza por ser testamento político seu que, de par com *Oração aos moços de 1921*, apresenta o cerne da filosofia ético-política do tribuno baiano. De volta às fontes constitutivas do pensamento de Rui, penso ser necessário, com mais afinco, compreender a ideia de ciência dele por indicação de Reale. Nesse sentido, Rui destaca que “*todo o futuro de nossa espécie, todo o governo das sociedades, toda a prosperidade moral e material das nações dependem da ciência, como a vida do homem depende do ar*” (1942, p. 36). Logo, a Ciência é saber por

¹⁸ *A questão social* também foi influenciada pelos Cardeal Josep Mercier e o Tratado de Versalhes de 1919.



excelência, ao passo que a Filosofia se embaralha em contradições, pois, filho atento do século XIX, impactado pela criação das novas ciências e pela revolução no âmbito delas com repercussão em todos os escaninhos da vida, Rui exalta a ciência como a linguagem da maturidade do ser humano na quadra do desenvolvimento técnico-científico da Europa e dos EUA, deixando transparecer a influência que o positivismo exerce sobre sua compreensão da realidade. E aqui não há nenhuma crítica maledicente a Rui por abraçar o positivismo quanto a esse particular, pois o investigador baiano estava impregnado pelo *espírito do seu tempo*, e o positivismo é uma escola filosófica que guarda do Iluminismo a ideia de *progresso* como fator positivo, e o papel das ciências consiste em materializá-lo:

A ciência é toda observação, toda exatidão, toda verificação experimental. Perceber os fenômenos, discernir as relações, comparar as analogias e as dessemelhanças, classificar as realidades, e induzir as leis, eis a ciência; eis, portanto, o alvo que a educação deve ter em mira. Espertar na inteligência nascente as faculdades cujo concurso se requer nesses processos de descobrir e assimilar a verdade (Ibidem).

Rui derrama, sobre o *Parecer* de 1882 acerca da reforma do ensino superior, sua vasta e profunda compreensão de ciência conforme *o espírito do seu tempo*, do mesmo modo que enfatiza o ensino no Brasil estar longe dessa perspectiva, porque atrela-se à concepção de ensino baseado na memorização em detrimento da compreensão, do raciocínio etc., o que torna Rui integrante da *Escola Nova* ao pensar educação em renovados moldes a partir da formação do indivíduo para as tarefas exigidas pelo novo tempo, pela industrialização, pelo capitalismo. Custa-me chamar Rui de precursor porque não compartilho da ideia de que um pensador antecipou conceitos que estão desenvolvidos em outro pensador posterior. Na verdade, Rui foi um espírito estudioso e arguto, um criador e divulgador de ideias preocupadas em apresentar os instrumentos necessários ao desenvolvimento material e moral do seu povo, por isso faz do método científico credo



religioso e dele torna-se apóstolo em um Brasil deveras atrasado porque “a ciência e o sopro científico não passam por nós” (Ibidem).

No mesmo texto de 1882, *Reforma do ensino secundário e superior*, Rui retoma sua concepção de ciência e advoga o entendimento de que é essencial à ciência “o não obedecer a concepções a priori, duvidar do que não esteja metodicamente averiguado, e só adotar a realidade verificada segundo os preceitos rigorosos da lógica experimental” (BARBOSA, 1942, p. 47) e refutar as deduções arbitrárias oriundas da dedução particularista. Nesse caso, Rui enfatiza que o espírito científico está associado ao método científico atrelado aos processos rigorosos da observação, catalogação, experimentação e elaboração de leis e princípios que expressem o fenômeno de forma matemática por conta da “exatidão” que a ciência contemporânea reclama, do mesmo modo que nega à especulação seu sentido mais necessário porquanto nela o espírito pode ser livre por desenvolver formas rigorosas de pensar e explicar a realidade sem afogar-se nas opiniões, na pseudológica e muito menos nos falsos fatos. A forma peculiar pela qual Rui apreende o espírito científico, e nele está imerso de corpo e alma, é o inverso no que tange ao voo da coruja, pois, segundo ele, os *rigoristas* da filosofia não se atêm aos fatos concretos, aos fenômenos sociais e à imperiosidade da lógica da experiência científica, logo, o espírito filosófico que Rui critica é o esculpido pelos positivistas e por todos os estudiosos que preconizaram o fim da Filosofia em proveito das ciências, que nasceram dessa morte súbita a qual um dia obteve sua certidão de batismo na Grécia Antiga. Para Rui, a Filosofia restringir-se-ia à epistemologia e às sínteses sistemáticas das ciências sem comprometer o seu papel doravante. Assim, com receio de que o ato de pensar ficasse preso aos devaneios, trocou as abstrações necessárias por generalizações rígidas, tanto que:



Para que a filosofia não destoe deste nome, há de começar por se conhecer a si mesma, por confessar a sua falibilidade, por buscar na consignação dos próprios erros a autoridade moral precisa para censurar os contrários; há de evitar a tentação de erigir em pontífices os seus chefes de escola, e não jurar indistintamente na palavra dos seus Aristóteles... (RUI, 1947, p. 89).¹⁹

Nessas linhas, Rui não se apresenta tal qual um crítico no interior da Filosofia, mas um crítico que pensa do lado de fora da Filosofia à medida que preceitua a essa esfera do saber um programa que, imperiosamente, comece *por se conhecer a si mesma, por confessar a sua falibilidade, por buscar na consignação dos próprios erros a autoridade moral precisa para censurar os contrários*. Ora, parece que essas linhas não foram escritas por Rui, porquanto denotam concepção segundo a qual o pensamento filosófico é diletante e põe-se a criticar os que falam por meio do método científico, mas, partindo desse ponto de vista, observo que Rui, vítima das leituras do positivismo, acaba por criticar, nas escolas filosóficas, o mesmo praticado pelo próprio Comte que não cansa de pontuar erros da Filosofia quando, de fato, os equívocos estão nas escolas, visto ser próprio do procedimento dialético confrontar as ideias e não produzir conceitos a título de saberes *revelados* e muito afeitos às cristalizações. A crítica de Rui parece evidenciar que suas leituras sobre Filosofia não foram de tal ordem suficientes para perceber que todas as escolas sempre fazem essas críticas umas às outras, permanentemente, como se fosse um procedimento necessário. Mas, tendo em vista que Rui é um dileto filho do céptico século XIX, entendo, que para compreender a extensão da crítica de Rui ao pensamento

¹⁹ “A verdade qual é, qual é o erro, a respeito de cada governo, a respeito de cada instituição existente? O erro na opinião de uns é a verdade na de outros; o erro aos olhos do poder é a verdade aos da oposição; o erro ao ver da maioria é a verdade na convicção dos dissidentes. Porventura é sobre uma teoria céptica que assentamos os direitos da liberdade? Não; é sobre uma delimitação de competência real. Quem será neste mundo, o definidor da verdade e do erro? O Estado? [...] o Estado não pode ser o árbitro da verdade, o qualificador do erro. Esta dignidade pertence, pois à ciência, que não tem organização oficial, cujo processo é a investigação” (BARBOSA, 1946a, p. 17-20).



filosófico, é preciso entrar em contato com as elaborações de Comte, talvez o mais ácido crítico da metafísica, para melhor entender o que pensa Rui sobre a Filosofia:

A filosofia positiva é o verdadeiro estado definitivo da inteligência humana, aquele para o qual sempre tendeu progressivamente,²⁰ não deixou de precisar, no início e durante uma longa série de séculos, quer como método, quer como doutrina provisória, da filosofia teológica; filosofia cujo caráter é ser espontânea e, por isso mesmo, a única possível na origem, a única também capaz de oferecer a nosso espírito nascente o devido interesse. E hoje muito fácil perceber que, para passar da filosofia provisória para a filosofia definitiva, o espírito humano necessita naturalmente adotar, como filosofia transitória, os métodos e as doutrinas metafísicos (COMTE, 1973a, p. 12).

Na visão comteana, da qual Rui colhe subsídios, a real Filosofia é aquela que nasce no século XIX por conta da maturidade mental e moral dos indivíduos que outrora foram, pelas filosofias teológica e metafísica, educados para somente compreenderem meias verdades. Mas na florescente época em que brota a filosofia positiva, ao lado dela surgem as ciências pelas seguras mãos do método científico como expressão positiva da realidade. Nesse contexto, Rui pensa que a Filosofia é algo fechado e tem consigo a imagem de um ser, de preferência pessoal, que fala em um todo contra as partes, mas só que o pensamento filosófico é uma linguagem em que a razão é utilizada por meio do discurso no confronto das ideias ante o par real-realidade, e, nesse caso, as escolas filosóficas, pelas penas dos seus criadores, disputam a primazia de dizer a verdade. Isso pode parecer muito nefasto aos olhos de Rui, todavia é assim que o pensamento filosófico nasceu e perdura até hoje por ser um conjunto de procedimentos discursivos em que estão em jogo o método

²⁰ “[Wyrouboff] consagrou a esta questão eminentemente prática, compreende-se que o positivismo, longe de ser uma seita estéril, ou um catecismo de fórmulas, abstratas, poderia bem alimentar aspirações aos foros de uma vasta filosofia da realidade, útil aos homens de governo como aos homens da ciência” (BARBOSA, 1947, p. 95).

^{**} O ecletismo sincrético de Rui o aprisionou a não pensar a Filosofia filosoficamente, mas cientificamente. Rui não pode ser recriminado pelo ecletismo, mas tão somente pelo sincretismo. Rui, que foi um poderoso dialético, bem que poderia ter se tornado um eclético-dialético, o que lhe daria ganhos de maior genialidade.



lógico-argumentativo, a razão dedutiva e o método dialético, cuja responsabilidade consiste em organizar a totalidade em uma articulação dos seus elementos. Mas será que Rui critica mesmo a Filosofia quanto a todos os seus objetos? Ou a julga aplicável a certos objetos? Afinal, não se pode esquecer do surgimento das ciências Sociológica e Ciência Política. O fato é que Rui critica o cerne da Filosofia: a especulação.

Destaca-se no programa do bacharelado a fórmula em que exprimimos o ensino da filosofia: história das idéias, sistemas e escolas [...] O que o programa oficial desta disciplina pode indicar, é a história da evolução filosófica, a apreciação crítica da influência de cada escola, o conhecimento das bases da apologia de cada sistema, a separação entre a parte dessas idéias que a verificação experimental tem confirmado e a que pertence ao domínio extra-científico da metafísica e dos sentimentos pessoais do sistemático ou do crente (RUI, 1942, p. 189 e 190).

No *Parecer ao Imperial Liceu Pedro II*, o deputado Rui Barbosa destaca que o ensino da Filosofia deve se ater à *história das ideias, sistemas e escolas filosóficas*, no que acerta com precisão. Por outro lado, Rui deixa à mostra o quanto o positivismo está na base de suas críticas e considerações acerca do papel da Filosofia ao asseverar que *a separação entre a parte dessas ideias que a verificação experimental tem confirmado e a que pertence ao domínio extra científico da metafísica e dos sentimentos pessoais do sistemático ou do crente* é que a Filosofia seria validada pela ciência e, dessa forma, perderia a condição de usina produtora de conceitos. Nesse particular, Rui não esconde seu preconceito em relação à Filosofia, e assim traduz o vazio do intelectual brasileiro em considerar os filósofos, segundo nosso veio sincretista, nada afeito às abstrações do pensamento, mas somente à fusão, junção, aglutinação e aproveitamento parcial de doutrinas por acomodações sincretistas. Assim, Rui clarifica a primazia da ciência à medida que enfatiza que “*a ciência dispõe: o da relação visível das coisas; o da observação real dos fatos; o da sucessão natural das causas e efeitos*” (RUI, 1942, p. 106).



²¹ Rui foi um pensador jurídico-político avesso aos rigorismos lógicos porque os supõe encerrados em si mesmos e se comportam como *um rodopio teórico* em que prendem os fatos em um mundo fora da realidade, por meio de supostas análises nem sempre objetivas, além de inibir a ação política no seio da sociedade. Rui foi um pensador que, ao cismar com o rigorismo de uma escola, logo joga sobre ela um batalhão de críticas, sem deixar de ser outro rigorista:

A escola de Comte floresce no Brasil apenas como um grupo de sistemáticos, a nata, se quiserem, de nosso filosofismo, mas *uma nata* que o *paladar público não aceita* que os *instintos populares repelem*, que se isola como uma colônia da utopia, que representa, *aos olhos da nação*, uma *milícia pugnaz, exclusivista e intolerante*. Não vejo indícios de que a nossa raça venha a trocar tão cedo pela religião da humanidade inventada em Comte, a religião da caridade, encarnada em Cristo (1948, p. 66). Grifos nossos.

Entre o *Parecer* de 1882 e a *Conferência em favor de cinquenta órfãs* em 1893, Rui desfere pesado petardo com rara beleza contra os teóricos quando pinta o quadro socioantropológico de *nossa raça*, para usar sua expressão. E Rui não poupa palavras duras à maneira de filosofar brasileira chamando atenção para o filosofismo que se apegava a detalhes inexpressivos e esconde, de outro modo, as riquezas que cada escola pode possibilitar em matéria de reflexões sobre questões e problemas relevantes. Nessa perspectiva, Rui afirma que *uma nata* de teóricos, cujo *paladar público não aceita* e que *os instintos populares repelem*, insistem substituir a religião de Cristo pela de Comte.

²¹ “Arnold Guyot, na sua série de atlas escolares, subordinou o seu método de ensino a um princípio constante e sistemático. Distingue ele, na evolução intelectual e, portanto, no estudo de todas as ciências de observação, três estados que se sucedem numa ordem inevitável: o estado *perceptivo*, o *analítico*, o *sintético* [...] O cultivo das ciências da natureza, encetado logo aos primeiros passos da educação elementar, implantou solidamente no espírito do aluno o gosto pelos fatos, o sentimento das relações de causalidade, a intuição da lei, que reúne e explica os fenômenos da criação. A geografia, a história, o ensino moral e patriótico revelaram-lhe pouco a pouco a subordinação das ações humanas a necessidades uniformes” (BARBOSA, 1946a, p. 311-360).



Portanto, Rui está a dizer que os teóricos não sabem fazer mediações do que é necessário em uma escola filosófica e, por isso, a tratam como uma credulidade pueril, tirando-lhe a dinâmica política. Mas tendo em vista que a política é saber e ação, Rui, em nenhum momento, se esconde por detrás das abstrações que roubam a concentração da realidade que a todo momento clama por mudanças e progresso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É meu propósito deixar claro que Rui nunca se furtou a operar no vasto campo das abstrações, pois, do contrário, não teria sido um espírito arguto, profundo e rigoroso em seus pareceres, análises, discursos, projetos, sugestões. O que parece confundir minhas observações sobre o pensamento de Rui é o fato de ele fazer uso de seus voos abstrativos para erigir uma teoria que lhe servisse de ação nos parlamento, tribunais, jornalismo. Por não encontrar serventia no saber filosófico de sua época, acabou por não ter mergulhado profundamente no oceano filosófico, o que lhe daria mais recursos na construção original de uma teoria sobre o Brasil a partir da antropologia filosófica que ele ensaia no início da *Questão social de 1919*. No discurso *Questão social*, Rui parte da crítica do texto *Jeca Tatu* de Monteiro Lobato e observa que nossos trabalhadores não são vítimas de si mesmos mas das oligarquias que assaltaram o Estado e destroem a República, que supostamente nasceu sob o signo da liberdade e do progresso. Todavia, a crítica de Rui não foi feita a partir dos erros de análise que deixou de fazer ou por conta de sua paixão por transladar sistemas políticos sem os adaptar às condições históricas, às tradições que traduzem a alma de um povo perpassado pelos costumes. Na *Questão social*, Rui faz uma crítica ao Brasil sem romper com o Brasil que ajudara a criar com seus brilhos, talentos, perseverança, gênio



etc. O dialético, rigorista, dedutivista Rui Barbosa tece críticas à Filosofia fazendo uso dela, às escondidas.

Quando afirmo que Rui é um idealista, nem de longe o coloco na tradição platônica e muito menos na perspectiva hegeliana, mas em um idealismo marcado pela leitura religiosa da realidade porquanto Rui não tomava os indivíduos a partir dos seus interesses, de suas necessidades e dos seus objetivos, mas de um plano moral formal e muito pouco material. Essas considerações iniciais são importantes em virtude de Rui ser visto como um teórico que idealiza um sistema jurídico-político sem ao menos atentar para a viabilização do projeto. Claro que Rui é do tipo que tem um projeto completo para o Brasil, isso não somente devido a sua sólida inteligência, mas também em decorrência de sua experiência de homem público acumulada pelos anos, pelos estudos, pelas práticas, pelos debates que travou contra e com seus pares. Isso tudo é muito bom, mas, o projeto de Rui não tem pitadas socioantropológicas que temperem o seu pensamento ético-político como matriz de suas confabulações jurídico-políticas. Rui admirava a cultura anglo-saxônica, porém, em momento algum a individualizou para depois compreender o sentido do liberalismo. O liberalismo nasce na Inglaterra porque foi um projeto dos individualistas, homens ricos ou pobres que pensaram a vida prática por meio de suas atividades profissionais, comerciais, industriais etc. Esses individualistas eram tão radicais que assumiam a concepção da liberdade ser um desejo igual para todos, por isso a liberdade está na medida da expansão das potencialidades dos indivíduos e quem verbaliza de modo crucial esse fenômeno são os homens de negócios que puderam influenciar os que faziam política. Sem contar que o individualismo inglês se acirra pelas influências que teve da Reforma Protestante e pela luta que a Coroa inglesa travou contra a Igreja com o fito de que suas terras fossem repartidas entre a pequena nobreza que deram nas futuras manufaturas têxteis.



Ao que me parece, Rui não leva em conta o aspecto genealógico do liberalismo e nem o fato de o Brasil ser católico, escravagista, sem mercado consumidor interno, economia baseada no café para exportação, relações sociais clânicas etc. Basta ver que Rui nasce para política pelas mãos da oligarquia baiana e a ela fica preso boa por parte de sua carreira política. Quando faz a crítica às oligarquias, parece ser mais um documento histórico-político do que um projeto de ação política, até por já estar velho para um combate árduo. Não que Rui não fosse corajoso, mas o tempo teve suas influências na virada de perspectiva do nosso pensador. Parece que o liberalismo mais influente sobre nossos mestres do século XIX, inclusive sobre Rui, não foi o dos liberais radicais do século XVII e, muito menos, o do séc. XVIII, mas o do século XIX já marcado pela consolidação do capitalismo na Europa convivendo com os restos feudais e pelo impacto do “terror ao horror” da Revolução Francesa de 1789. Esse evento foi crucial tanto para os liberais como também para os que se desgarram do liberalismo que são os socialistas, positivistas, corporativistas etc., que não partem do indivíduo e sim da sociedade como matriz ético-política. Nosso Rui está ancorado no liberalismo, mas nem de perto ousa indicar a igualdade como símbolo de sua luta política, muito menos os direitos civis dos utilitaristas, apenas clama pela liberdade política e estruturas jurídico-políticas que comportem um novo Brasil civilizado e capitalista, um salto qualitativo em face da monarquia decadente.



REFERÊNCIAS

BARBOSA, Rui. Oração aos moços. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa-Ministério da Educação e Cultura, 1999a.

_____. A questão social e política no Brasil. In: **BARBOSA**, Rui. Pensamento e ação de Rui Barbosa. Brasília: Senado Federal, pp. 367-418, 1999.

_____. Teoria política. Vol. XXXVI. Coordenação de Homero Pires. São Paulo: Editora W.M. Jackson, 1952.

_____. Conferência em favor de cinquenta órfãs do Asilo de N. S. de Lourdes da Feira de Santana. In: **BARBOSA**, Rui. Vol. XX, 1893 - Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde; pp. 39-70, 1948.

_____. O casamento civil na República Argentina. Estudos II e III. In: **BARBOSA**, Rui. Vol. XVI, 1889 - Tomo II. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde; pp. 27-56, 1947a.

_____. Ação do Estado - Ministério da Instrução Pública. In: **BARBOSA**, Rui. Reforma do ensino primário. Vol. X, 1883 - Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde; pp. 85-120, 1947.

_____. Cartas de Inglaterra. Vol. XXIII, 1896 - Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1946.



_____. A reforma eleitoral de 10.VII.1879. In: **BARBOSA**, Rui. Discursos parlamentares. Câmara dos Deputados. Vol. VI, 1879 – Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, pp. 217-330, 1943.

_____. **PARECER:** Ciências físicas e naturais; Bacharelado e liberdade científica. Programas. Duração do curso. Exames; Parecer: Imperial Liceu Pedro II. In: **BARBOSA**, Rui. Reforma do ensino secundário e superior. Vol. IX, 1882 - Tomo I. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, pp. 33-42, 48-53, 147-192; 1942.

_____. Discurso proferido no Congresso Nacional, sessão de 16 de dezembro de 1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891.

BASTOS, Tavares. Província. Estudo sobre a descentralização no Brazil. Rio de Janeiro: Editora B. L. Garnier, 1870.

_____. Cartas do solitário. Rio de Janeiro: Livraria Popular de A.A. da Cruz Coutinho, 1863.

BOBBIO, Norberto. **O POSITIVISMO JURÍDICO:** lições de filosofia do direito. São Paulo: Editora Ícone, 1995.

CALMON, Pedro. O pensamento político de Tavares Bastos. In: **CAVALCANTI**, Themistocles Brandão (org.). O pensamento político de Tavares Bastos. Rio de Janeiro: FGV, 1978. Disponível em:



bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rcp/article/viewFile/59816/58145 Acesso em: 17 maio 2018.

CASSIMIRO, Paulo Henrique Paschoeto e **VIEIRA**, Lídiane Rezende. As linguagens do liberalismo político e o problema da opinião pública no pensamento de Evaristo da Veiga. 10º Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política – ABCP, Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <https://cienciapolitica.org.br/.../linguagens-liberalismo-politico-e-problema-opiniao-pu>. Acesso em: 25 jun 2018.

CINTRA, Wendel Antunes. **LIBERALISMO, JUSTIÇA E DEMOCRACIA: Rui Barbosa e a crítica à Primeira República Brasileira (1910-1921)**. São Paulo: Revista Lua Nova, pp. 201-231, 2016.

COMTE, Auguste. Curso de filosofia positiva. In: **COMTE**, Auguste. São Paulo: Editora Abril, 1973a, p. 9-45.

_____. Discurso sobre o espírito positivo. In: **COMTE**, Auguste. Os Pensadores. São Paulo: Editora Abril, 1973b, pp. 49-100.

DANTAS, San Tiago. Rui Barbosa e o Código Civil. In: **DANTAS**, San Tiago. Figuras do direito. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1961, pp. 41-78.

_____. Rui Barbosa e a renovação da sociedade. In: **LACERDA**, Virgínia Côrtes (org.). Rui Barbosa: escritos e discursos seletos. Rio de Janeiro: Editora José Aguilar, 1960, pp. 51-66.



FREITAS, Augusto Teixeira de. Vocabulário jurídico. Rio de Janeiro: B.L. Garnier Ed., 1882.

GIANNOTTI, José Arthur. Vida e obra de Comte. In **COMTE**, Auguste. São Paulo: Editor Victor Civita, pp. I-XVII, 1978.

LYNCH. Christian E. Cyril. **CARTOGRAFIA DO PENSAMENTO POLÍTICO BRASILEIRO**: conceito, história, abordagens. Revista Brasileira de Ciência Política, Brasília, nº19, pp. 75-119, 2016.

_____. **ENTRE O LIBERALISMO MONÁRQUICO E O CONSERVADORISMO REPUBLICANO**: a democracia impossível de Rui Barbosa. In: **LYNCH**, Christian Edward Cyril. Da monarquia à oligarquia. História institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930). São Paulo: Editora Alameda, pp.201-247, 2014.

REALE, Miguel. Posição de Rui no mundo da filosofia. In: **LACERDA**, Virgínia Côrtes. **RUI BARBOSA**: escritos e discursos seletos. Rio de Janeiro: Editora José Aguilar, 1960, pp. 843-862.

SEGATO, José Antonio. Cidadania e política. Revista Perspectivas, São Paulo, n. 22, pp. 137-159, 1999.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. Discursos parlamentares. Rio de Janeiro: Ed. Molarinho & Mont'Alverne, 1880.



_____. Discurso. Anais da Câmara dos Deputados Federias de 28 de abril de 1879. Disponível em: https://imagem.camara.leg.br/dc_2ob.asp?selCodColecaoCsv=A&Datain=28/4/1879#/ Acesso em: 07 jan 2019.

TROTTA, Wellington. Positivismo como respostas à sociedade industrial e a crítica marxista. In: **JAPIASSÚ**, Carlos Eduardo A., **MELLO** Cleyson de Moraes e **RABELO** Leonardo (orgs.). Direito, pesquisa e inovação. Juiz de Fora: Editora Editar, 2016, p. 195-209.

VIANNA, Oliveira. Rui e a metodologia clássica ou dialética - O "marginalismo" no Direito. In: **VIANNA**, Oliveira: Instituições políticas brasileiras. Vol. II. Brasília: Editora da Gráfica do Senado Federal, pp. 369-396. 1999.